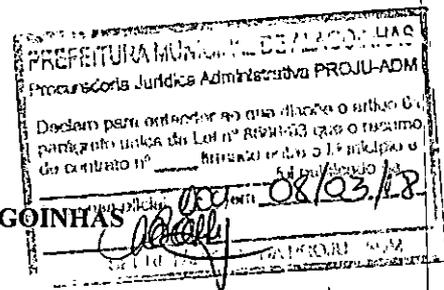




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 023/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 26, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, inscrito no CNPJ sob n.º. 03.795.071/0017-83, com sede à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **LUÍS ALBERTO BREDAS MASCARENHAS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, diretor do Departamento Regional do SENAI Bahia, inscrito no CPF sob o n.º. 705.326.135-20, portador do RG n.º 0603775420 SSP-BA, residente e domiciliado no Condomínio Vilas do Joaoes, Lt. 14, Qd. 06, Catu Abrantes, Camaçari - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 009/2018**, fulcrada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 9579/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

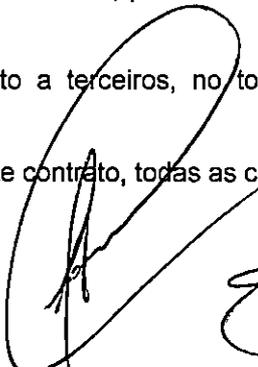
2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS BENEFICIÁRIOS DO CADÚNICO**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
1	OPERADOR MANTENEDOR	UND	01	R\$ 33.880	R\$ 33.880
2	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ	UND	01	R\$ 54.240,00	R\$ 54.240,00
3	AUXILIAR NA FABRICAÇÃO DE DOCES E CONSERVAS	UND	01	R\$ 7.680,00	R\$ 7.680,00
4	TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	UND	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR GERAL				R\$ 99.300,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;








PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

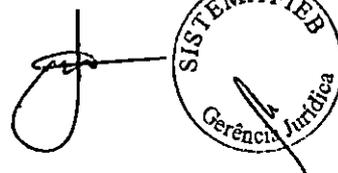
6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS - 031818	2094	33.90.39	029

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Municipal de Assistência Social, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

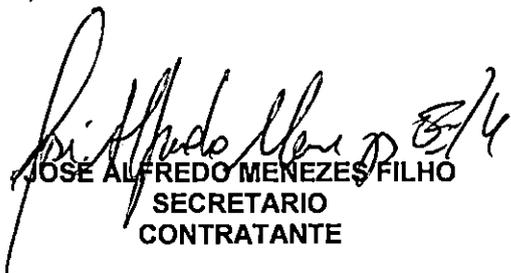
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoas, 20 de fevereiro de 2018.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETARIO
CONTRATANTE


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI
Rep. p/ Luis Alberto Breda Mascarenhas
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Yuri Dantas Martins
CPF: 091 416 165 -32

TESTEMUNHA 02: Edidy N.S. de Santa
CPF: 011 252 725 -01



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - SRP**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social no desenvolvimento dos programas sociais, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 20 de março de 2018. Hora: 10:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de uma funerária visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as demandas da secretaria municipal de Assistência Social da prefeitura municipal de BENJAMIN CONSTANT/AM, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 20 de março de 2018. Hora: 14:30.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.114-000.

Regência legal: Lei 10502/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750-Coimbra-CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 5 de março de 2018.
HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018**

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações: 01) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018 - OBJETO: Contratação em regime de Empreitada Por Menos Preço Global de empresa especializada para Construção de 01 (Um) Embarcação tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial, UBS Fluvial Itinerante, para atender ao Município de Itapiranga - AM. DATA E HORÁRIO: 09 de Abril de 2018, às 08:30hs. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga localizada no sede à Avenida 02 de Novembro, nº 249 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018-CPL

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de Itapiranga torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-CPL OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DA ENSEADA E MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - 27 MODULOS SANITÁRIO TIPO 4, através da realização da Tomada de Preços tipo menor preço global, DATA/HORÁRIO: 23 de Março de 2018, às 08 h30min; O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CML, no prédio do Anexo da Prefeitura Municipal de Itapiranga, sito à Rua 02 de Novembro, nº 249 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Itapiranga-AM, 08 de Março de 2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-CPL

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de Itapiranga torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-CPL OBJETO: CONSTRUÇÃO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DA ENSEADA E MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - 32 MODULOS SANITÁRIO TIPO 4, através da realização da Tomada de Preços tipo menor preço global, DATA/HORÁRIO: 23 de Março de 2018, às 14h00min; O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CML, no prédio do Anexo da Prefeitura Municipal de Itapiranga, sito à Rua 02 de Novembro, nº 249 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Itapiranga-AM, 08 de Março de 2018

Itapiranga-AM, 8 de março de 2018.
ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Educação, torna pública a realização do Pregão Eletrônico Nº 062/2018. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (feijão, óleo de soja, margarina e outros) para atender o cardápio da merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino SEMED, e os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura, participantes do registro de preços. Edital disponível a partir do dia 09/03/18, às 18h, no site: compras.manuas.am.gov.br. Limite para recebimento das Propostas no dia 26/03/18, às 10:15h, no site: compras.manuas.gov.br. Início da sessão no dia 26/03/18, às 10:30h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal Compras Manaus, com o endereço eletrônico: compras.manuas.am.gov.br. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF), para todas as indicações de tempo constantes no Edital. Informações na Comissão Municipal de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215- 6376, das 09 às 18h.

Manaus-AM, 6 de março de 2018.
RICARDO PADILHA CONTE
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017-CML/PMP
1º Termo Aditivo Ao Contrato. Contratante: Município de Parintins. Contratada: Aniceto Cardoso e Cardoso Serviços Médicos Ltda. - Epp - CNPJ nº 03.882.852/0001-48. Objeto da Licitação: "Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exame de Tomografia, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde". Objeto do aditamento: alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo e aditar o acréscimo do valor em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando 25% (vinte e cinco). Dotação: Unid. Org.: 04.01.01 - FMS, Prog. de Trabalho: 10.301.0051.2066 - Operacional, das Ações de Assistência Ambulatorial, Emerg. e Hospitalar. Despesa: 3.3.90.39- Outros Serv. de Terceiro - PJ; FR: 09-Gestão Plena.

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA****EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 95/2018**

CHAMADA PÚBLICA 001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA-BA, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESEV. RURAL DO POV. QUIXABEIRA, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada aos alunos da rede municipal de ensino e do Programa Mais Educação. Valor R\$ 96.552,50 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2018

CHAMADA PÚBLICA 001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA-BA, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULT. FAMILIARES DE PARIPIRANGA-BA, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada aos alunos da rede municipal de ensino e do Programa Mais Educação. Valor R\$ 98.692,50 (noventa e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 110/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BA, CONTRATADA: JOSE VIEIRA FILHO INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS - ME, Objeto fornecimentos de moveis escolar, valor 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018**

O Prefeito Municipal de Adustina-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/93 e suas alterações ante o processo de Chamada pública nº 01/2018, objetivando, aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada aos alunos da rede municipal de ensino e do Programa Mais Educação, sendo vencedoras da chamada pública a: ASSOCIAÇÃO DE DESEV. RURAL DO POV. QUIXABEIRA, nos itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, com o valor de 96.552,50 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULT. FAMILIARES DE PARIPIRANGA-BA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, no total de 98.692,50

(noventa e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). RATIFICA E HOMOLOGA a ata da Presidente e sua comissão referente à abertura e julgamento do processo licitatório acima mencionado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

O Prefeito Municipal de Adustina-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações ante o processo de licitação pregão presencial nº 008/2018, objetivando, contratação de empresa para fornecimento de moveis escolar, sendo vencedora do certame a empresa JOSE VIEIRA FILHO INDU. E COM. DE MOVEIS-ME, CNPJ 14.822.829/0001-84, com o valor do item 01 de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais); item 02 com o valor de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais) e item 03 com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor total dos lotes R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). Ratifica e Homologa a ata da pregoeira e seu equipe de apoio referente à abertura e julgamento do processo licitatório acima mencionado.

Adustina-BA, 5 de março 2018.
PAULO SÉRGIO O. DOS SANTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Adustina/BA torna publico a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, que será realizado dia 20 de março de 2018 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios perecíveis para atender as diversas Secretarias do Município de Adustina/BA. Para adquirir o edital os interessados deverão solicitar através do email:licitacaoadustina@gmail.com das 08h00min às 12h00min horas ou tirar duvidas através do tel.(75) 3496-2130/48.

Adustina-BA, 6 de março 2018.
EDNA C. FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 017/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Fabricio Santos de Faro (Secretário). C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: R 13 Transportes & Serviços Eireli - EPP - CNPJ nº. 15.235.799/0001-72 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 028/2017- Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes na zona rural e urbana do município de Alagoinhas/BA, matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município, para atendimento aos 200 (duzentos) dias letivos da educação e transporte de universitários residentes no município de Alagoinhas/BA, conforme roteiros previamente definidos. Valor: R\$112.680,00 (cento e doze mil seiscentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 06/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 023/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - José Alfredo Menezes Filho (Secretário). C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - CNPJ nº. 03.795.071/0001-83 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 009/2018- Objeto: prestação de serviços de qualificação profissional para os beneficiários do Cadúcnico - Valor: R\$99.300,00 (noventa e noventa mil e trezentos reais) - Data de Assinatura: 20/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018**

O Município de Anagé, Estado da Bahia, Na publicação ocorrida no dia 05/03/18, no dou-diário oficial da união, pagina 212, seção 3 onde se lê: 16/03/2018 Leia-se 15/03/2018.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**

A CPL torna público aos interessados que estará recebendo, no dia 21/03/2018 às 09:30 horas, os envelopes com as propostas referentes ao Pregão Presencial nº 009/2018. Menor Preço por Lote. OBJETO: "Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para as Casas de Apoio, Programas Sociais e Outros". Edital no Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no endereço eletrônico: io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial. Telefone: (74) 3529-1024 / Ramal 205. E-mail: licitacao_pma@hotmail.com.

Andorinha-BA, 7 de Março de 2018.
LUCIMAR BATISTA DE ANDRADE
Pregoeiro